

DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD Nº 621

DE 31 DE MAIO DE 2005.

CONCESSIONÁRIA CEG RIO – RECURSO DA
COMPANHIA SALINAS PERYNAS CONTRA
DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD Nº 569/04, DE 27 DE
DEZEMBRO DE 2004 – RECURSO
MANIFESTAMENTE IMPROCEDENTE – NEGADO
PROVIMENTO.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ASEP-RJ, no uso de suas
atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta no Processo Regulatório
nº E-04/079.117/2001, por unanimidade,

DELIBERA:

Art.1º - Negar provimento ao recurso.

Art.2º - Manter a Deliberação ASEP-RJ/CD nº 569/04, de 27 de dezembro de 2004,
em todos os seus termos.

Art.3º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2005.

João Paulo Dutra de Andrade
Conselheiro Presidente

Darcília Aparecida da Silva Leite
Conselheira

Francisco José Reis
Conselheiro Relator

José Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro

**ASEPRJ**AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS
CONCEDIDOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**D.O.** DIÁRIO OFICIAL
Estado do Rio de Janeiro

Poder Executivo

RIO DE JANEIRO • QUINTA-FEIRA
2 DE JUNHO DE 2005
ANO XXXI • Nº 099 • PARTE I**7****DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD Nº 621 DE 31 DE MAIO DE 2005**CONCESSIONÁRIA CEG RIO – RECURSO DA
COMPANHIA SALINAS PERYNAS CONTRA
DELIBERAÇÃO ASEP-RJ/CD Nº 569, DE 27 DE
DEZEMBRO DE 2004 – RECURSO
MANIFESTAMENTE IMPROCEDENTE – NEGADO
PROVIMENTO.O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS
PÚBLICOS CONCEDIDOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - ASEP-RJ,
no uso de suas atribuições legais e regimentais, tendo em vista o que consta
no Processo Regulatório nº E-04/079.117/2001, por unanimidade,

DELIBERA:

Art. 1º - Negar provimento ao recurso.

Art. 2º - Manter a Deliberação ASEP-RJ/CD nº 569, de 27 de dezembro de
2004, em todos os seus termos.

Art. 3º - Esta deliberação entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 31 de maio de 2005

João Paulo Dutra de Andrade
Conselheiro PresidenteDarcília Aparecida da Silva Leite
ConselheiraFrancisco José Reis
Conselheiro RelatorJosé Carlos dos Santos Araújo
Conselheiro